



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA

Assunto: **PERDA DE RESIDÊNCIA**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.010077/2018-45**

Interessado: **FABIO DEL BIANCO**

1. Trata-se de processo administrativo para perda de autorização de residência instaurado com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017; nos arts. 135 e seguintes do Decreto nº 9.199/2017; na Portaria Interministerial nº 6, de 06 de março de 2018; e na Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, em face do imigrante **FÁBIO DEL BIANCO**, titular do RNM nº Y232139, concedido com base casamento com brasileira.
2. Uma vez que a defesa apresentada não logrou comprovar a persistência do fato gerador da autorização de residência original, não tendo sido juntada aos autos a necessária certidão de casamento e tendo em vista, ainda, que a movimentação migratória registrada no sistema STI (SEI 12314581) demonstra que **FÁBIO DEL BIANCO** efetivamente não reside mais no Brasil, acolho o relatório do NRE/DELEMIG (SEI 12331830), no sentido do **CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**.
3. Devolva-se à DELEMIG/DREX/SR/PF/BA, para publicação.

DANIEL JUSTO MADRUGA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional na Bahia



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL JUSTO MADRUGA, Superintendente Regional**, em 29/09/2019, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12449283** e o código CRC **B13D1876**.